

TERMO ADITIVO AO INSTRUMENTO PARTICULAR DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

CENTRO INTEGRADO DE ONCOLOGIA DE CURITIBA pessoa jurídica de direito privado, inscrita no C.N.P.J. sob número 07.734.165/0001-36, com registro no Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde sob o 5227755 sede e foro na cidade de CURITIBA, estado de PARANÁ, à RUA DESEMBARGADOR VIEIRA CAVALCANTI, Nº 1152 Bairro MERCES, CEP: 80810-050, neste ato representado (a) por seu representante legal, doravante simplesmente denominado (a) CONTRATADA, e de outro lado,

AGEMED SAÚDE S.A., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no C.N.P.J. sob número 02.933.220/0001-01, com registro na Agência Nacional de Saúde Suplementar sob o número 33960-1, com sede e foro na cidade de Joinville, Estado de Santa Catarina, à Rua Doutor Plácido Olímpio de Oliveira, 693, Bairro Bucarein, CEP 89.202-450, doravante denominada CONTRATANTE.

As partes em decorrência do Contrato de Prestação de Serviços (o "Contrato"), firmado em 05 de janeiro de 2017 resolvem, de comum acordo, estabelecer o presente aditamento (o "Termo Aditivo"), a ser firmado com vigência a partir de 01 de julho de 2019, para acrescentar o que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente Termo Aditivo tem por objeto incluir no presente contrato cláusula OPME conforme transcritos no Anexo I.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO

2.1 O pagamento desses serviços se dará nas mesmas condições, formas e data de vencimento já estipuladas no Contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES

3.1. O agendamento das consultas, exames e quaisquer outros procedimentos e atendimentos deve ser feito de maneira a atender às necessidades dos beneficiários da **CONTRATANTE**, dentro do padrão e horário contratados, conforme determina a ANS no art. 3º da Resolução Normativa nº 259/2011 e suas atualizações, privilegiando os casos de emergência ou urgência, assim como as pessoas com mais de 60 (sessenta) anos de idade, gestantes, lactantes, lactentes e crianças até 5 (cinco) anos de idade.

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO

M





4.1. Ficam ratificadas as demais cláusulas do Contrato.

CLÁUSULA QUINTA - DO FORO

5.1. É competente o foro da sede da Contratada, para dirimir questões decorrentes deste Termo Aditivo, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja. E por estarem assim justas e acordadas, assinam o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que o subscrevem.

AGEMED SAÚDE S.A.
CONTRATANTE

CENTRO INTEGRADO DE
ONCOLOGIA DE CURITIBA
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Testemunhas:		
1	2.	
Nome: Alexsander Medeiros Valendorff	Nome:	
CPF: 102.737.159-09	CPF:	





ANEXO I

A) OPMES: Órteses, próteses e/ou materiais especiais (OPMES), seguirão a listagem estabelecida pela Agência Nacional de Saúde Suplementar – ANS e não poderão ser incluídos na fatura, devendo ser previamente solicitados e adquiridos diretamente pela CONTRATANTE junto ao fornecedor. Fica contratada a taxa de comercialização de 5% (cinco por cento). As partes estabelecem que a CONTRATADA sempre deverá anexar na conta médica as embalagens das OPMES utilizadas para fins de auditoria.

Código TUSS	Taxa/Diária	Unidade	%
60033487	Taxa de Serviço de Armazenamento, Manipulação, Esterilização, Dispensação, Controle e Aquisição de Órteses, Próteses e Materiais Especiais. (OPME)	USO	5%

Joinville, 01 de julho de 2019

AGEMED SAÚDE S/A CONTRATANTE

CENTRO INTEGRADO DE ONCOLOGIA DE CURITIBA CONTRATADA

Testemunhas:		
1.	2	
Nome: Alexsander Medeiros Valendorff	Nome:	
CPF: 102 737.159-09	CPF:	





TERMO ADITIVO AO INSTRUMENTO PARTICULAR DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

CENTRO INTEGRADO DE ONCOLOGIA DE CURITIBA pessoa jurídica de direito privado, inscrita no C.N.P.J. sob número 07.734.165/0001-36, com registro no Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde sob o 5227755 sede e foro na cidade de CURITIBA, estado de PARANÁ, à RUA DESEMBARGADOR VIEIRA CAVALCANTI, Nº 1152 Bairro MERCES, CEP: 80810-050, neste ato representado (a) por seu representante legal, doravante simplesmente denominado (a) CONTRATADA, e de outro lado,

AGEMED SAÚDE S.A., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no C.N.P.J. sob número 02.933.220/0001-01, com registro na Agência Nacional de Saúde Suplementar sob o número 33960-1, com sede e foro na cidade de Joinville, Estado de Santa Catarina, à Rua Doutor Plácido Olímpio de Oliveira, 693, Bairro Bucarein, CEP 89.202-450, doravante denominada CONTRATANTE.

As partes em decorrência do Contrato de Prestação de Serviços (o "<u>Contrato</u>"), firmado em 05 de janeiro de 2017 resolvem, de comum acordo, estabelecer o presente aditamento (o "<u>Termo Aditivo</u>"), a ser firmado com vigência a partir de 01 de julho de 2019, para acrescentar o que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente Termo Aditivo tem por objeto incluir no presente contrato cláusula OPME conforme transcritos no Anexo I.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1 O pagamento desses serviços se dará nas mesmas condições, formas e data de vencimento já estipuladas no Contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES

3.1. O agendamento das consultas, exames e quaisquer outros procedimentos e atendimentos deve ser feito de maneira a atender às necessidades dos beneficiários da CONTRATANTE, dentro do padrão e horário contratados, conforme determina a ANS no art. 3º da Resolução Normativa nº 259/2011 e suas atualizações, privilegiando os casos de emergência ou urgência, assim como as pessoas com mais de 60 (sessenta) anos de idade, gestantes, lactantes, lactentes e crianças até 5 (cinco) anos de idade.

CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO

M





4.1. Ficam ratificadas as demais cláusulas do Contrato.

CLÁUSULA QUINTA - DO FORO

5.1. É competente o foro da sede da Contratada, para dirimir questões decorrentes deste Termo Aditivo, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja. E por estarem assim justas e acordadas, assinam o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que o subscrevem.



TESTEMUNHAS:

.

.

.

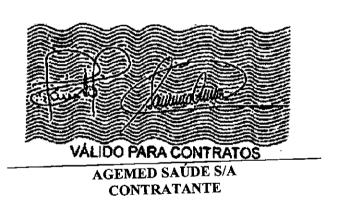


ANEXO I

A) OPMES: Órteses, próteses e/ou materiais especiais (OPMES), seguirão a listagem estabelecida pela Agência Nacional de Saúde Suplementar – ANS e não poderão ser incluídos na fatura, devendo ser previamente solicitados e adquiridos diretamente pela CONTRATANTE junto ao fornecedor. Fica contratada a taxa de comercialização de 5% (cinco por cento). As partes estabelecem que a CONTRATADA sempre deverá anexar na conta médica as embalagens das OPMES utilizadas para fins de auditoria.

Código TUS	Taxa/Diária	Unidade	%
60033487	Taxa de Serviço de Armazenamento, Manipulação, Esterilização, Dispensação, Controle e Aquisição de Órteses, Próteses e Materiais Especiais. (OPME)	USO	5%

Joinville, 01 de julho de 2019



CENTRO INTEGRADO DE ONCOLOGIA DE CURITIBA
CONTRATADA

_	
Testemunhas:	2
1 <u>Alexander Medeiros Valendorff</u> Nome: Alexander Medeiros Valendorff	Z
Nome: Alexsander Medeiros Valendorff W	Nome:
CPF: 102.737.159-09	CPF:

